



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de 3 (três) ar condicionados 24000 BTUS SPLIT e 02 (duas) cortinas de ar, com inclusão de mão de obra de instalação dos equipamentos destinados ao Centro de Referência do Idoso.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3 (três) ar condicionados 24000 BTUS SPLIT e 02 (duas) cortinas de ar, com inclusão de mão de obra de instalação dos equipamentos no local – Centro de Referência do Idoso, conforme especificado nos orçamentos em anexo.

O Centro de Convivência do Idoso, é um espaço destinado para a realização de atividades relacionadas ao idosos do Município, através do Centro de Referência e Assistência Social e da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social. O local necessita que melhorias de climatização, devido ser um ambiente muito quente, inclusive em dias com temperaturas altas fica inviável realizar encontros e atividades com os grupos no local, desta forma, se faz necessária a aquisição e contratação de empresa para equipar o local com ar condicionados e cortinas de ar a fim de promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio, melhorar o conforto térmico, garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados no ambiente.

1.1. Existe licitação com o mesmo objeto?

() SIM (X) NÃO

1.2. Existe itens esgotados e/ou próximo de esgotar nessa licitação?

(X) SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

1.3. A licitação está vigente?

() SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três cachoeiras estando assim alinhada com o planejamento desta Administração?

(X) SIM () NÃO

2.1.1. Se a resposta do item 2.1. for SIM, em qual o item do plano se encontra a contratação pretendida?

Item 05.

2.1.2. Se a resposta do item 2.1. for NÃO, qual a justificativa?

() A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três cachoeiras, haja vista que a contratação por dispensa emergencial prevista no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 se encontra no rol de exceções de inclusão no referido documento de acordo com Decreto Municipal.

() A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três cachoeiras, tendo em vista que não houve o planejamento adequado em tempo hábil.

() Outros [JUSTIFICAR]

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[DESCREVER TODAS AS PECULIARIDADES DO OBJETO: CARACTERÍSTICAS, FORMA DE PRESTAÇÃO, PRAZOS, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, HIPÓTESES DE SANÇÕES E DE RESCISÃO CONTRATUAL ETC.]

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

- 4.1. Por que a requerente pediu as quantidades acima?
- () Porque essa é a quantidade projetada a ser utilizada durante a vigência da licitação.
 - () Porque essa quantidade já foi utilizada em licitações anteriores e se mostrou suficiente para atender as demandas da(s) secretaria(s) durante a sua vigência.
 - () Não temos justificativa para a escolha das quantidades.
 - (X) Outros. De acordo com levantamento técnico foi estimado a quantidade considerando o tamanho do espaço na qual serão instalados os equipamentos

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar referente a de Aquisição de 3 (três) ar condicionados 24000 BTUS SPLIT e 02 (duas) cortinas de ar, com inclusão de mão de obra de instalação dos equipamentos destinados ao Centro de Referência do Idoso, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, do objeto pretendido.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal nº 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ Sigiloso , conforme art. 24.

- 6.1. Onde foram obtidos os orçamentos? **[PODE ESCOLHER MAIS DE 1]**

- () No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou Banco de Preços em Saúde usando custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente.
- () Contratações similares feitas pela Administração Pública no período máximo de 1 ano, pesquisados no Licitacon Cidadão, Banco de Preços e/ou similares incluído este município e aplicando o índice de atualização de preços correspondente.
- () Sites eletrônicos especializados e/ou sites de domínio amplo (Magazine Luiza, Ponto Frio, etc.), informando a data e hora de acesso, CNPJ da empresa e com valor do frete incluso.
- () Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia realizando a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
- (X) Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal e/ou e-mail no período de máximo de 6 meses.

6.1.1. Se entre as respostas do item 5.1, foi marcada a opção “pesquisa direta”, qual a justificativa da escolha dos fornecedores? **[PODE ESCOLHER MAIS DE 1]**

- (X) Porque os orçamentos daqueles fornecedores refletem a realidade do mercado de forma mais precisa.
- () Porque o objeto a ser contratado possui características ou especificidades personalizadas para atender às necessidades do município, tornando inviável obter orçamentos semelhantes pelos outros meios previstos em lei.
- () Não temos justificativa para a escolha dos fornecedores.
- () Outros **[JUSTIFICAR]**

Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviço de:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima
------	---------------	-------------------	-------------------	-------------------

01	Ar condicionado de 24000btus, convencional, frio.	Unidade	3	
02	Cortina de ar de 120 cm, 220v	Unidade	2	
03	Instalação de Ar condicionado de 24000btus, convencional, frio.	Unidade	3	
04	Instalação de Cortina de ar de 120 cm, 220v	Unidade	2	

REQUER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/GARANTIA DE 05 ANOS DO AR CONDICIONADO E 10 ANOS DO COMPRESSOR. DA CORTINA DE AR GARANTIA DE 3 MESES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do(s) servidor(es) Ritiele Flores Gonçalves, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Município.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de [...]	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis [...]
Descarte de resíduos sólidos [...]	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte [...]
Etc.	

(EM SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RECOMENDA-SE A VERIFICAÇÃO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA).

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 10 de junho de 2024.



Ritiele Flores Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social